



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 111/02

PROCESSO N.º 2292

Protocolo sob o N.º 2292

Requerente: CRÉBER JÚNIOR PEREIRA BENTO

Assunto: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA

AUTUAÇÃO

Aos ONZE dias do mês de JUNHO

de dois mil e DOIS, autuo a PROJETO DE LEI Nº 111/02

de fls. 02 e demais documentos

que se seguem.

Jose Carlos Scraezden Laurindo
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 111/02

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo N. 2292

Data 11/06/02


**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVA** e o Executivo **SANCIONA** a seguinte:

Art. 1º - Fica denominada a rua **João Mendes Filho**, que se inicia na José Ferreira e finaliza na Horácio Paes Serafim – Bairro Alto Xodó – Marataízes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário “Elias Silva” 10 de Junho de 2002.

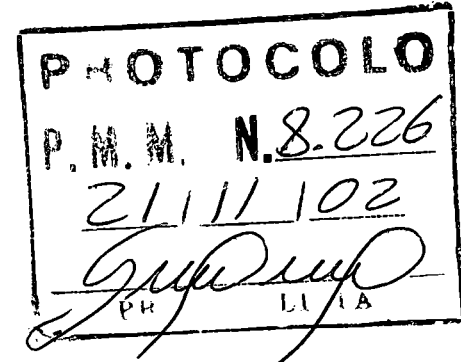

CLEBER JÚNIOR PEREIRA BENTO
VEREADOR DA C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 122/02



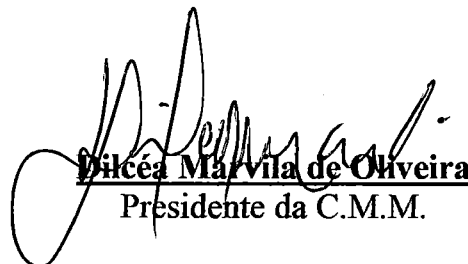
Dispõe sobre denominação de rua, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **aprovou** e o Executivo **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a rua **João Mendes Filho**, que se inicia na José Ferreira e finaliza na Horácio Paes Serafim – Bairro Alto Xodó – Marataízes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário “Elias Silva” 20 de Novembro de 2002.


Dilecia Marvila de Oliveira
Presidente da C.M.M.



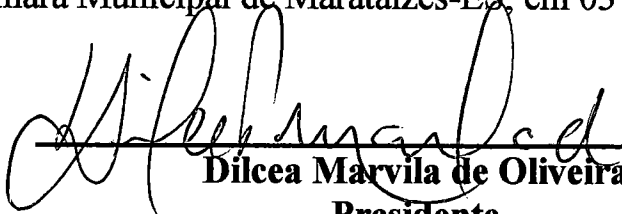
Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

DESPACHO

DETERMINO que o presente projeto de Lei nº 111/02, seja remetido a exame de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Câmara Municipal de Marataízes-ES, em 03 de setembro de 2002.



Dilcea Marvila de Oliveira
Presidente



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente projeto de Lei nº.111/02 foi lido na Sessão ordinária realizada nesta data no Plenário desta Casa de Lei.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes-ES, em 03 de setembro de 2002.

DAIANA ARAÚJO DE CARVALHO OLIVEIRA

Escriturária



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

*Parecer ao Projeto de lei nº. 111/02, que Dispõe sobre
denominação de rua, e dá outras providências.*

O projeto de Lei é constitucional e atende ao disposto
no Regimento Interno desta Casa.

Recomenda-se sua aprovação.

É o parecer.

Marataízes, em 18 de novembro de 2002, do plenário "Elias
Silva", da Câmara Municipal.

EUCI FERNANDES DA ROCHA

presidente

CLÉBER JÚNIOR PEREIRA BENTO

1º Membro

ARCELINO MARQUES DE ALMEIDA

2º membro



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO

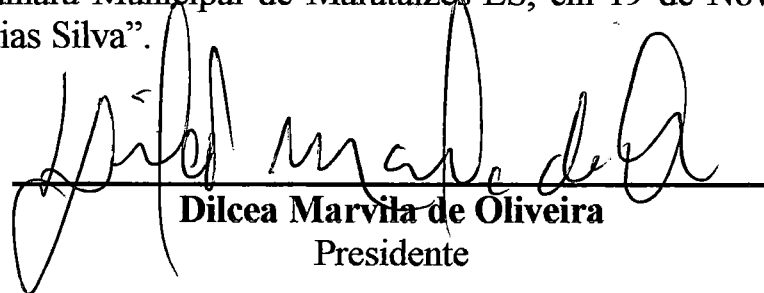
CERTIFICO que o Projeto de Lei 111/02 foi aprovado em votação plenária, na data de hoje, em reunião ordinária e mereceu a seguinte votação:

Agissé M. de Souza Filho:**sim**
Arcelino Marques de Almeida: **sim**
Cléber Júnior Pereira Bento: **sim**
Dilcéa Marvila de Oliveira: **Presidente**
Enedina Marvila da Silva: **sim**
Edmo Carlos Brandão Mendes: **ausente**
Euci Fernandes da Rocha: **sim**
Farley Santos Pedrada: **sim**
Ione Belarmino Alves: **sim**
João de Almeida Marvila: **sim**
Sebastião Marvila Claudiano..... **sim**

DECISÃO: Em votação decidiu o plenário APROVAR POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Maratáizes-ES, em 19 de Novembro de 2002, do plenário "Elias Silva".



Dilcea Marvila de Oliveira
Presidente